Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Assessoria de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho

Estudo Técnico Preliminar - SEE/SUGEP/ASQVT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Medalhas "Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a aquisição de 600 (seiscentos) conjuntos de Medalhas "Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira”, acompanhadas dos demais itens de agraciamento, novos e em primeiro uso, com o objetivo de atender as necessidades de solenidade pública, conforme calendário oficial do Governo do Distrito Federal e/ou em ocasiões especiais.

1.2 Definição de Conjunto de Medalha: entende-se como conjunto de medalhas a reunião dos seguintes itens: insígnia, fita gorgorão, roseta, barreta, miniatura da insígnia, estojo da medalha e porta diploma e histórico.

1.3 Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tem como objetivo homenagear servidores e colaboradores desta Pasta, bem como empregados públicos e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal, com a outorga da Medalha Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira, instituída nos termos do Decreto nº 44.620, de 13 de junho de 2023.

1.4 A necessidade da contratação advém da publicação do Decreto nº 44.620, de 13 de junho de 2023, que instituiu a Medalha de Mérito GDF. Desta feita, a aquisição visa homenagear servidores e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal, a outorga da Medalha "Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira”, instituída nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 44.620, de 2023 , *in verbis*:

> Art. 1º Fica instituída a Medalha “Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira”, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de homenagear servidores e colaboradores da Secretaria de Estado de Educação, empregado público e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal.

1.5 Em conformidade com o parágrafo único supracitado, a outorga da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal **marcada para o dia 01 de dezembro de 2023**. No entanto, o referido Decreto traz que a honraria será realizada preferencialmente no mês de outubro de cada ano, em data e local a serem definidos mediante proposta da Secretaria de Estado de Educação, o que não causa prejuízo a alteração da data por oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.6 Nesse contexto, verifica-se que a aquisição das medalhas permitirá a valorização de servidores e cidadãos que prestam serviços relevantes à Educação do Distrito Federal, concedendo-lhes condecoração, e demonstrando apreço, reconhecimento e gratidão face às iniciativas e execução de suas atribuições.

1.7 O impacto com as concessões dessas honrarias melhora significativamente o clima organizacional da instituição, valorizando seus quadros e fortalecendo a Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar para Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ambiente de Trabalho e para Servidores Aposentados – PQVT/SEEDF, instituída pela PORTARIA Nº 281, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

> Art. 7º (...)

IX - Eixo 9 - Valorização dos Servidores: ambiente institucionalizado em que os servidores percebam o quanto são reconhecidos pelo trabalho que realizam, pelo esforço no cumprimento das funções, pelos talentos e habilidade que eles têm e pelo tratamento recebido por seus superiores e colegas independentemente da posição hierárquica que ocupam.

1.8 Justifica-se a aquisição dos materiais pela necessidade aquisição de peças a serem utilizadas em relações protocolares no Poder Executivo aos servidores, colaboradores e cidadãos que tenham atuado de forma significativa para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal que, por mérito profissional, ações ou benemerência, tenham se tornado merecedores do reconhecimento deste Poder. Desta forma, aprimorando e acrescentando maior dignidade e estímulo à prática de ações e feitos dignos de honrosa menção, em respeito às mais perenes tradições, distinguindo e homenageando pessoas que se destacam, como forma de exemplo e estímulo aos demais.

1.9 Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como materiais comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei n.º 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

1.10 Agrupamento de lotes: Considerando que se tratam de materiais de mesma natureza, amplamente produzidos e comercializados no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão maior interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos no fornecimento dos produtos. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

1.11 Nota-se que o quantitativo de medalhas será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que será acompanhado da respectiva Pesquisa de Preços para a Licitação, a ser promovida pela Gerência de Pesquisa de Preços desta Pasta, nos termos da Lei Distrital nº 5.525, de 2015, Decreto Distrital nº 39.453, de 2018 e do Termo de Referência (123822898), os quais serão anexados tempestivamente.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não possui plano de contratação anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os fundamentos para a contratação encontram-se alicerçados no Decreto Distrital nº 44.620, de 2023, conforme escopo do documento.

3.2 A Medalha “Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira” guarda perfeita consonância com o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que instituiu a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como com a Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar para Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ambiente de Trabalho e para Servidores Aposentados – PQVT/SEEDF, instituída pela PORTARIA Nº 281, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem como premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

4.2 Assim, a unidade competente deverá proceder às pesquisas nos termos da Lei Distrital nº 5.525, de 2015, Decreto Distrital nº 39.453, de 2018 e demais normativos que regem à matéria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objeto consiste na aquisição de medalhas, com fornecimento de acessórios e estojos, referentes à outorga da Medalha Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira, instituída nos termos do Decreto nº 44.620, de 13 de junho de 2023, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores internos, bem como da sociedade, os quais, para tanto, prestam serviços relevantes à SEEDF.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A descrição dos produtos consta na respectiva planilha abaixo relacionada em lote único, a saber:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT**	**UNID**
1	**MEDALHA:** confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 60mm de diâmetro, com inscrição em alto relevo e caixa alta "MÉRITO GDF - EDUCAÇÃO - ANÍSIO TEIXEIRA". Ao externo, a medalha estará assentada em estrela de filigrama dourado, tendo em semicírculo, na parte frontal, circundada pelos ramos da República na cor dourada, em metal e alto-relevo, com os devidos detalhes em dourado, preenchidos na cor verde escura, a saber: ramos de café e de louro, atributos de abundância, fortuna e símbolos da agricultura e do comércio, a mais nobre das figuras vegetais, simbolizando, assim, valor, custódia e boa fama. Ao inferior, ainda na parte frontal, a imagem de um livro com as páginas abertas à metade. Ao centro, em relevo, a imagem de Anísio Teixeira e detalhes do desenho técnico da Capital Federal, circundadas na parte inferior pelos louros da heráldica. No anverso, brasão do Distrito Federal em alto relevo, sem coloração. Na parte inferior do símbolo do Brasão do Distrito Federal, deve-se gravar O ANO DE SUA OUTORGA, emoldurado pelas palavras "Brasília - Distrito Federal".	600	Unid
2	**FITA GORGORÃO:** fita em poliamida na cor lilás tendo, na parte inferior, as cores verde e amarela, totalizando 25mm, sendo 5mm na cor verde, e 5mm na cor amarela; ao centro, o brasão do Distrito Federal em metal colorido para o alojamento da medalha.	600	Unid
3	**ROSETA/BRASÃO:** será um botão circular com 10mm de diâmetro, forrado com o mesmo material da fita na cor lilás, ao centro, uma miniatura dos símbolos da medalha em metal dourado, com 10mm de diâmetro; fecho tipo pino com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.	600	Unid
4	**BARRETA:** será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 40mm de comprimento por 35mm de largura e, ao centro, uma miniatura da medalha em metal dourado com 10mm de diâmetro. Fecho com dois pinos com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.	600	Unid

5	**FAIXA CHANCELER:** 13 cm de largura por 1,70 m de comprimento, sendo 2,5 cm em amarelo, 2,5 cm em verde e 8 cm em lilás; Rosácea de acabamento nas mesmas cores com o brasão do Distrito Federal em metal colorido; Medalha afixada ao meio. A faixa será colocada do ombro direito para o quadril esquerdo.	02	Unid
6	**ESTOJO DA MEDALHA**: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 18 cm de comprimento por 12 cm de largura e 4 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor preta com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "MÉRITO GDF - EDUCAÇÃO - ANÍSIO TEIXEIRA" em impressão dourada com 35 x 35 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa e do estojo serão revestidos em veludo na cor preta. A parte interna receberá uma borda em fita gorgorão na cor lilás, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda lilás na parte superior com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor preta.	600	Unid
7	**PORTA DIPLOMA E HISTÓRICO:** em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro preto levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha "MÉRITO GDF - EDUCAÇÃO - ANÍSIO TEIXEIRA" em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha preta e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim preto com 10 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.	600	Unid
8	**SACOLA DE PAPEL:** Sacola formato 41x28x11 cm (largura x altura x fundo), 4x0 cores, com plastificação brilho, alça sintética de 38 cm (lilás/nó), ilhóses lilás, fundo com reforço, em papel duplex 210, fundo e lateral da sacola na cor preta. As sacolas devem ser confeccionadas conforme modelo anexo.	600	Unid

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R$ 122.192,00 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais)** acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**MEDALHA**	600	Unid	R$ 8,99	R$ 5.394,00
2	**FITA GORGORÃO**	600	Unid	R$ 40,00	R$ 24.000,00
3	**ROSETA/BRASÃO**	600	Unid	R$ 20,00	R$ 12.000,00
4	**BARRETA**	600	Unid	R$ 37,77	R$ 22.662,00
5	**FAIXA CHANCELER**	02	Unid	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
6	**ESTOJO DA MEDALHA**	600	Unid	R$ 44,00	R$ 26.400,00

7	**PORTA DIPLOMA E HISTÓRICO**	600	Unid	R$ 37,97	R$ 22.782,00
8	**SACOLA DE PAPEL**	600	Unid	R$ 5,59	R$ 3.354,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 122.192,00**	

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

8.2 Os itens foram agrupados em **LOTE ÚNICO**, à vista da sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 A unidade demandante declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência (123822898).

10.2 Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 O resultado pretendido, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a aquisição de 600 (seiscentas) Medalhas Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira, com vistas a homenagear servidores e colaboradores desta Pasta, bem como empregados públicos e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal.

11.2 No que diz respeito, nesse aspecto, ao desenvolvimento nacional da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação possuem base territorial no país nos termos da legislação atual. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pela SEEDF repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da SEEDF que possuem experiência nesse tema.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

13.2 Ao presente processo aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam da inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos:

> a) A empresa deverá possuir e estar em dia com as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva;
>
> b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
>
> c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
>
> d) As empresas poderão comprovar:
>
> i) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;
>
> ii) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
>
> iii) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS *(Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.3 A meta nº 7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) propõe “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais", dessa forma assegura padrões de produção e consumo sustentáveis. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, por consequência, aos direitos humanos (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

13.4 A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

13.5 As empresas poderão comprovar - por outros meios de prova, válidos e regulares, admitidos pelo direito, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão nº. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão nº. 1.929 /2013 – TCU – Plenário).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara esta contratação como viável.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 A equipe de contratação declara, para os fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para esta Secretaria de Estado de Educação, em se tratando de aquisição de produto destinado a homenagear servidores e colaboradores, empregados públicos e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento da educação no Distrito Federal.

16. RESPONSÁVEIS

FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA - MATRÍCULA 37.355-9

Chefe da Assessoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho

PAULO EDUARDO BARCELOS STRACK - MATRÍCULA 217.855-9

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicólogo

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA PEREIRA - Matr.0037355-9**, **Chefe da Assessoria de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho**, em 04/10/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO BARCELOS STRACK - Matr.0217855-9**, **Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicólogo**, em 04/10/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123817798** código CRC= **DB719C4B**.